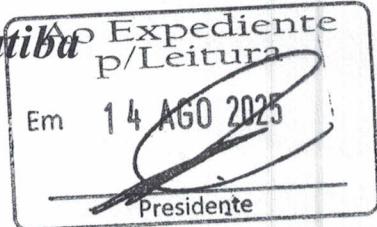




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mangaratiba



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 /2025.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 52, DE 23 DE JANEIRO DE 2020 E LEI COMPLEMENTAR Nº 072 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA por seus representantes legais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 49, inciso III, e o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 52, de 23 de janeiro de 2020:

- I – 02 cargos - Coordenador de Plenário - CC-E3;
- II – 02 cargos - Coordenador da Presidência – CC-E3;
- III – 01 cargo - Assessor da Direção Geral – CC-E3;

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 17 de julho de 2025.

Mangaratiba, 15 de agosto de 2025.

Nilton Carlos Santiago Barros
(Nilton Santiago)
Presidente

Mair Araújo Bichara
(Dr. Mair)
Vice-Presidente

Cecília Ribeiro Cabral
(Cecília Cabral)
1ª Secretária

Josué dos Santos
(Josué Té)
2º Secretário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mangaratiba



JUSTIFICATIVA

De acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Mangaratiba, cabe à Mesa Executiva deliberar, organizar e gerir a estrutura administrativa desta casa legislativa, objetivando a promoção dos princípios da Administração Pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Deste modo, a Mesa Executiva apresenta para votação do duto plenário este Projeto de Lei Complementar que visa a transparência e otimização dos serviços prestados por esta Câmara Municipal à população mangaratibense.

Importante destacar que os cargos COORDENADOR DE PLENÁRIO e COORDENADOR DA PRESIDÊNCIA criados na Lei Complementar nº 052, de 23 de janeiro de 2020, e ASSESSOR DA DIREÇÃO GERAL criado na Lei Complementar nº 072, de 26 de dezembro de 2022 foram criados com atribuições dos cargos comissionados que não atendem o artigo 37 da Constituição Federal da República/1988.

Nesse sentido, desde Janeiro/2025 os respectivos cargos encontram-se vagos diante da Ação Civil Pública nº 0803099-10.2024.8.19.0030.

Nesse sentido, a extinção dos cargos COORDENADOR DE PLENÁRIO, COORDENADOR DA PRESIDÊNCIA e ASSESSOR DA DIREÇÃO GERAL é imprescindível para iniciar a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Mangaratiba.